



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placa de sinalização para atender às necessidades das unidades administrativas instaladas no Palácio de Prata

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas de sinalização para suprir às necessidades das unidades administrativas instaladas no Palácio de Prata.

2. Objeto:

- Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas de sinalização, visando a implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas pelas unidades administrativas localizadas no Edifício Palácio de Prata, localizado à Rua 5, Setor Oeste, no município de Goiânia, Goiás.

3. Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	8908	Confecção e instalação de placa de sinalização em alumínio composto. Fita VHB, para fixação, inclusa. Medidas: 30 x 10	Unid.	26

		cm.		
02	8908	Confecção e instalação de placa de sinalização em alumínio composto. Fita VHB, para fixação, inclusa. Medidas: 60 x 80 cm.	Unid.	2
03	8908	Confecção e instalação de placa de sinalização em alumínio composto. Fita VHB, para fixação, inclusa. Medidas: 40 x 20 cm.	Unid.	20

4. Custo estimado:

LOTE ÚNICO

Descrição do item	Código	Unidade	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado(R\$)
01	8908	Unid.	26	23,00	598,00
02	8908	Unid.	2	333,40	666,80
03	8908	Unid.	20	48,50	970,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....					2.234,80

5. Justificativa da necessidade:

- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que as unidades administrativas instaladas no Palácio de Prata disponham de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

6. Da contratante:

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

- Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega e execução do objeto deste contrato;
- Analisar a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, emitindo parecer e podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

7. Da contratada:

- Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- Fornecer e submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a entrega do serviço, planilha de custos detalhada;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;
- Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O produto deverá ser entregue e instalado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Edifício Palácio de Prata, localizada na rua 05 (cinco), 833, CEP 74.115-060, município de Goiânia, Estado de Goiás.

O produto será entregue provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 15 (quinze) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2012.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente